



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 10423073

Estabelece Protocolo, com instruções e procedimentos a serem observados, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Goiás – SJGO, para o enfrentamento e prevenção da Covid-19.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243/2013, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020, e

CONSIDERANDO:

- a) o estado de calamidade pública, reconhecido, em todo o território nacional, pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em razão da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19);
- b) a fase atual de transmissão comunitária do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19);
- c) a imperiosa necessidade de adoção de todas as medidas possíveis, para a preservação da saúde daqueles que atuam, nas unidades da Justiça Federal em Goiás;
- d) a indispensabilidade da prestação dos serviços presenciais, considerados essenciais e indispensáveis ao funcionamento da Justiça Federal em Goiás;
- e) as orientações do Núcleo de Bem-Estar Social, desta Seccional, com base nas recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Anvisa, Secretarias de Saúde do Estado de Goiás e Município de Goiânia;
- f) a Resolução CNJ Nº 313, de 19 de março de 2020 (doc. 9985549);
- g) a Portaria SJGO-DIREF 10003423, de 23 de março de 2020;
- h) a Resolução Presi 10164462, de 28 de abril de 2020;
- i) a Portaria SJGO-DIREF 10187547, de 06 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Sem prejuízo das medidas determinadas por órgãos da administração superior, o enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Goiás – SJGO, se dará em conformidade com as diretrizes e os procedimentos delineados no protocolo de segurança anexo à presente portaria.

Art. 2º Recomenda-se aos gestores das unidades que compõem a SJGO (magistrados, diretores, oficiais de gabinete e supervisores) o acompanhamento das medidas objeto do protocolo ora estabelecido, mantendo-se em permanente contato com a Secad-Nubes desta Seccional, para o esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à efetividade dos encaminhamentos ora estabelecidos.

Art. 3º A Secad-Nubes adotará as medidas necessárias, para a implantação e

acompanhamento das seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

a) Criação e/ou aprimoramento de serviço de apoio e informação a magistrados e servidores, por via remota e mídias sociais, nas áreas de Psicologia, Medicina, Ergonomia e Tecnologia (informática);

b) Atualização e revisão do protocolo de segurança, sempre que necessário à sua conformação com as diretrizes emanadas dos órgãos oficiais de saúde pública;

c) Adoção de ações educativas, direcionadas à conscientização de magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviços terceirizados, quanto às medidas de prevenção à COVID-19.

Art. 4º A Seção de Comunicação Social deverá dar ampla divulgação a esta portaria e respectivo Protocolo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro

PROTOCOLO SECAD-NUBES Nº 001/2020, DE 18/06/2020
(Anexo à Portaria DIREF/GO 10423073)

I – Procedimentos a serem adotados pelos gestores, em caso de suspeita de COVID-19 ou confirmação da doença através dos sintomas e/ou exames complementares:

1 – Afastamento imediato das atividades, com encaminhamento à residência, para o período de isolamento, que, em princípio, deverá ser de 14 (quatorze) dias, contados a partir do início dos sintomas. Em caso de ausência de sintomas, mas com exame complementar positivo, a orientação é permanecer em isolamento residencial, devendo seguir as orientações do serviço médico.

2 – Deverão ser adotadas as providências necessárias à imediata comunicação do caso, ao setor competente, que deverá manter reservada a informação, observando-se o seguinte:

a) O serviço médico da SJGO deverá ser informado, por telefone (62 3226-1570), por e-mail (nubes.go@trfl.jus.br) ou por chat-Teams direcionado ao diretor do Nubes, Luiz Alberto De Freitas Faria, e à médica Dra. Érika Nóbrega Henkes.

b) Para prestadores de serviço terceirizados, a comunicação deverá ser realizada pelos supervisores da SESEG, SEVIT ou SESAPs.

c) Para os magistrados, servidores e colaboradores que possuem programas ou planos de saúde e foram atendidos por esta modalidade, será necessário o envio de cópia do atestado médico e/ou resultado do exame laboratorial realizado, ao serviço médico da SJGO, através do SEI (enviar o processo ao SETAMO-GO).

d) Não haverá a necessidade de avaliação presencial, para homologação de atestados médicos.

e) Aos que não possuem programa ou plano de saúde, recomenda-se procurar as unidades básicas de saúde próximas de suas residências. Após serem atendidos, deverão enviar cópia do atestado e/ou exame laboratorial ao serviço médico da SJGO, através do SEI (enviar o processo ao SETAMO-GO).

f) Os supervisores da SESEG, SEVIT ou SESAP's deverão encaminhar cópia do atestado e/ou resultado do exame laboratorial dos funcionários terceirizados, fazendo-o via SEI, ao SETAMO-GO.

g) Mesmo na ausência de atestado médico ou exame laboratorial, independentemente de ter ocorrido, ou não, atendimento na rede pública ou privada, o magistrado, servidor ou colaborador com sintomas gripais (portanto, com suspeita de estar com a COVID-19) deverá se afastar imediatamente de suas atividades presenciais, na SJGO, entrando em contato com o serviço médico, para orientação e realização de procedimentos administrativos. O contato poderá ser por telefone (62 3226 1570 – serviço médico) e/ou e-mail (nubes.go@trfl.jus.br) .

h) Além das comunicações acima, é necessário que também se informe a chefia imediata.

3 – Os magistrados, servidores ou colaboradores que tiveram contato com pessoa com sintomas gripais, suspeita ou com confirmação de COVID-19, e que não seguiram os protocolos de segurança, com uso de máscaras, distanciamento e medidas de higiene, deverão procurar orientação do serviço médico para avaliação da pertinência, quanto ao isolamento (fone: 62 3226 1570 ou pelo e-mail nubes.go@trfl.jus.br).

4 – Apresentando sintomas sugestivos de COVID-19, o magistrado, servidor ou colaborador deverá procurar atendimento médico, nas redes de saúde pública ou privada, além da necessária comunicação ao Nubes (fone: 62 3226 1570 ou pelo e-mail nubes.go@trfl.jus.br) e à chefia imediata.

4.1 – Em Goiânia/GO, na rede privada (planos de saúde ou particular), poderão ser procurados (dentre outros) os seguintes estabelecimentos de saúde:

- a) Hospital Anis Rassi, fone 62 3227-9000;
- b) Hospital do Coração, fone 62 3414-4000;
- c) Hospital Santa Helena, fone 62 3219-9000.

Importante: A maioria dos hospitais vinculados a AHPACEG (Associação dos Hospitais Privados de Alta Complexidade do Estado de Goiás) está recebendo pessoas que necessitam de atendimento, por estarem com suspeitas ou confirmadas para COVID-19. Assim, os três hospitais citados são apenas para facilitar o encaminhamento, em um momento de urgência e emergência. A orientação é de que a procura por assistência hospitalar seja precedida de contato telefônico, para saber as condições de atendimento e a existência de vagas para possíveis internações.

4.2 – Nas Subseções Judiciárias (planos de saúde ou particular): procurar atendimento no hospital local ou regional de referência.

4.3 – Os serviços de UTI MÓVEL são cobertos pelo Pro-Social exclusivamente pela via do reembolso, podendo ser contatados nos seguintes números:

- a) UTI VIDA UNIMED - 0800 7255555
- b) UTI MÓVEL VIDA GOIÁS - 3281 3030

4.4 – Magistrados, servidores e colaboradores que possuem programas ou planos de saúde, com serviço próprio, deverão procurar a emergência referendada no respectivo plano.

4.5 – Magistrados, servidores e colaboradores que não possuem programas ou planos de saúde, e não optem por hospital particular, devem procurar a rede pública. A porta de entrada para a assistência nesta modalidade são as unidades básicas de saúde mais próximas do domicílio. Nessas unidades, existem médicos e espaços de atendimento próprios para pessoas com suspeita de apresentarem a COVID-19.

5 - O retorno ao trabalho presencial daquele que foi afastado por suspeita ou confirmação de contágio pela COVID-19 ocorrerá após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias do início dos sintomas, desde que não apresente qualquer alteração clínica, e após contato e liberação do serviço médico da seccional.

5.1 Atestado de médico assistente da rede pública ou privada e exames laboratoriais mostrando ausência de infecção, caso sejam obtidos após o isolamento e tratamento, poderão ser enviados ao serviço médico, o que ajudará e facilitará na avaliação quanto à volta às atividades funcionais presenciais.

II – Medidas de segurança, para acesso e permanência nas instalações da SJGO:

1 – O acesso às dependências da Justiça Federal em Goiás continuará restrito aos magistrados, servidores e prestadores de serviço terceirizados, em atividades essenciais, observadas as diretrizes delineadas pelos órgãos da administração superior e pelo Magistrado condutor de sua respectiva unidade jurisdicional.

2 – Para o acesso e permanência nas dependências da SJGO, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança:

- a) Utilização de máscara;
- b) Higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel a 70%;
- c) Observância das barreiras sanitárias e de controle nas áreas de acesso;
- d) Observância do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
- e) Observar a limitação do número de pessoas, em uso compartilhado dos elevadores, conforme placa indicativa no local. Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso das escadas.
- f) Higienizar as mãos após manuseio de processos físicos ou documentos em papel;
- g) Observância dos protocolos de prevenção e redução de disseminação e contágio divulgados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Eventuais dúvidas, quanto às diretrizes e procedimentos estabelecidos no presente Protocolo, deverão ser apresentadas ao Núcleo de Bem-Estar Social – Nubes, pelos seguintes canais de comunicação: a) 62 3226-1566 e 3226-1570; b) e-mail: nubes.go@trfl.jus.br; e, c) mensagem pela plataforma Teams.

Goiânia, 18 de junho de 2020.

Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás
Secad-Nubes



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 18/06/2020, às 21:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10423073** e o código CRC **6C6DFFFB**.